

## **DESPACHO N.º 6/2021 DE 19 DE MAIO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS MEMBROS DA DIREÇÃO-GERAL**

Nos termos do n.º 2 do artigo 75.º e n.º 1, alínea b) do artigo 75º dos Estatutos da Associação Académica da Universidade de Lisboa, publicados a 23 de outubro de 2009, o Presidente da Direção-Geral pode delegar ou subdelegar competências em qualquer membro da Direção-Geral.

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa e funcional, com o qual se pretende uma maior eficácia na tomada de decisões com vista a otimizar o funcionamento da Direção-Geral.

Assim delego, no Senhor Vice-Presidente Miguel de Sousa Antunes Afonso, as competências previstas nas alíneas a), b), c), d), h) do artigo 74.º dos Estatutos da Associação Académica da Universidade de Lisboa, sem prejuízo da competência própria prevista no artigo 76.º do mesmo diploma e no âmbito do seu pelouro e área funcional determinada no Despacho n.º 5/2021 de 19 de maio.

Determino ainda a delegação de responsabilidades funcionais, no Vogal Tomás Antunes, na área das Relações Externas, na Vogal Marta Oliveira, na área das Saídas Profissionais e Erasmus e no Vogal Afonso Garcia, na área das Secções Autónomas, sem prejuízo dos poderes de superintendência do Vice-Presidente Gestão e Planeamento.

No Senhor Vice-Presidente Daniel Colaço Mateus delego as competências previstas nas alíneas a), b), c), d), h) do artigo 74.º dos Estatutos da Associação Académica da Universidade de Lisboa, sem prejuízo da competência própria prevista no artigo 76.º do mesmo diploma e no âmbito do seu pelouro e área funcional, determinado através do Despacho n.º 5/2021 de 19 de maio.

Determino ainda a delegação de responsabilidades funcionais, no Vogal Hugo Falcão Ramos, na área da Cultura e das Tradições Académicas, na Vogal Ana Cardoso, na área do Desporto e no Vogal Ricardo Menor, na área do Recreativo, sem prejuízo dos poderes de superintendência do Vice-Presidente das Atividades Universitárias.

No Senhor Vice-Presidente Pedro Miguel Paulo Cecília, delego as competências previstas nas alíneas a), b), c), d), h) do artigo 74.º dos Estatutos da Associação Académica da Universidade de Lisboa, sem prejuízo da competência própria prevista no artigo 76.º do mesmo diploma e no âmbito do seu pelouro e área funcional, determinado através do Despacho n.º 5/2021 de 19 de maio.

Determino ainda a delegação de responsabilidades funcionais no Vogal Diogo Ferreira Leite, na área do Apoio e Coesão Estudantil, no Vogal Guilherme Félix, na área da Pedagogia e na Vogal Eva Ramos, na área da Sustentabilidade e Intervenção Cívica.

No Senhor Tesoureiro Diogo Lucas Ramalho delego as competências previstas nas alíneas a), b), c), d), h) do artigo 74.º dos Estatutos da Associação Académica da Universidade de Lisboa, sem prejuízo da competência própria prevista no artigo 77.º do mesmo diploma e no âmbito do seu pelouro e área funcional, determinado através do Despacho n.º 5/2021 de 19 de maio.

Delego ainda a competência compreendida na alínea d) do artigo 75.º do mesmo diploma, atribuindo uma competência financeira no valor máximo de 2.500,00€.

Na Senhora Secretária-Geral Carolina Ribeiro Rodrigues as competências previstas nas alíneas a), b), c), d), h) do artigo 74.º dos Estatutos da Associação Académica da Universidade de Lisboa, sem prejuízo da competência própria

prevista no artigo 78.º do mesmo diploma e no âmbito do seus pelouros e área funcional, determinado através do Despacho n.º 5/2021 de 19 de maio.

Delego ainda em todos os membros da Direção-Geral, a competência para:

- 1) Assinatura de correspondência e documentos de mero expediente convocando interessados em assuntos, cuja tramitação corre os seus termos no Pelouro, Departamento ou Gabinete;
- 2) Assinatura de ofícios, ou mensagens eletrónicas comunicando despachos exarados pelo Presidente ou deliberações tomadas pela Direção-Geral sobre pedidos apresentados pelos estudantes;
- 3) Assinatura de ofícios ou mensagens eletrónicas comunicando despachos ou deliberações.
- 4) Assinatura de ofícios ou mensagens eletrónicas solicitando ou agradecendo elementos, contactos ou confirmações relativamente a assuntos do seu Departamento, Divisão ou Unidade Operacional.
- 5) São ratificados todos os atos entretanto praticados pelos membros da Direção-Geral que estejam em conformidade com a presente delegação de competências, desde o dia 17 de maio de 2021.
- 6) Compete ainda aos Vogais promover a dinamização da sua Divisão, fazendo chegar sempre que julgue necessário informação detalhada das ações executadas ou a executar ao respetivo Vice-Presidente dando este conhecimento ao Senhor Presidente da Direção-Geral.
- 7) Compete ainda aos adjuntos da Direção-Geral executar as tarefas subdelegadas pelos Vice-Presidentes ou Vogais, após nomeação por despacho do Presidente da Direção-Geral.

- 8) Que os delegados ou subdelegados devem informar a Direção-Geral das decisões proferidas no âmbito da delegação ou subdelegação, na reunião que imediatamente se lhes seguir.

Compete exclusivamente ao Presidente da Direção-Geral, assinar ou visar qualquer correspondência da Associação Académica que tenha como destinatário o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República, o Primeiro-Ministro, os Deputados à Assembleia da República, o Senhor Procurador-Geral da República os Presidentes dos Conselhos Nacionais consultivos na área da juventude e educação, Reitor da Universidade de Lisboa, Diretores ou Presidentes das Escolas ou Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, Autarcas, Presidentes das Associações Académicas com sede em Portugal, entre outros de natureza análoga.

Mais determino que o presente despacho seja presente a reunião de Direção-Geral para conhecimento, dando-lhe igualmente conhecimento ao *Magnífico* Reitor da Universidade de Lisboa, à Presidente da Mesa da Assembleia Magna e ao Presidente do Conselho Fiscal da Associação Académica da Universidade de Lisboa.

Centro Académico do Caleidoscópio, 19 de maio de 2021

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO-GERAL,

---

(Hélder de Sousa Semedo)